



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### ESTUDOS TÉCNICOS Nº 192

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de **urnas de lona para votação**, conforme especificações abaixo e modelo de referência constante no ANEXO I.

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Urnas confeccionadas em lona nº. 10 (dez) na cor Marrom, medindo 50 cm de altura e 27 cm de largura em todos os lados. Tampa reforçada com chapa de ferro galvanizado de 1 mm, resguardada por uma proteção de papelão de 2 mm, recoberta por lona e fixada com 12 rebites POP. Fundo de papelão-fibra de 3 mm, recoberto com a mesma lona. Parte superior com abertura de 15x15 cm. Vedada por chapa móvel de ferro galvanizado de 1 mm, medindo 16x16 cm. Munida de fechadura com duas chaves e contendo na parte central a fenda de votação de 110 X 4 mm. A parte superior com duas garras, alça em fita CA Preta de 25mm.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovar o estoque de urnas de lona existentes, bem como atender ao crescimento quantitativo de eleitores. Embora as eleições no Brasil ocorram na sua totalidade com utilização de urnas eletrônicas, existe a possibilidade de recorrer-se ao processo manual de votação no caso de ocorrência de defeito insanável no equipamento eletrônico durante o curso da votação. Assim, por precaução, recomenda-se que cada Zona Eleitoral possua uma quantidade de urnas de lona equivalente a 10% do total das seções existentes.

2.2 O TRE/MA possui atualmente **19.434** seções eleitorais. Em consulta às Zonas Eleitorais, verificou-se que existe uma média de cinco urnas de lona por Zona, **totalizando 525**, sendo que praticamente todos os exemplares não estão em condições adequadas de uso, inclusive com a trava de segurança comprometida. Além disso, no decorrer do exercício, o número de seções eleitorais poderá variar para mais, bem como deve ser considerado um quantitativo de urnas de lona para cada Posto Avançado de Transmissão – PAT.

2.3. A demanda é oriunda de:

a) Necessidade do TRE/MA em renovar permanentemente seu acervo de bens, observando o princípio da eficiência da Administração Pública, o qual implica que o serviço público adequado é aquele que, no caso específico da Justiça Eleitoral, traz a otimização e segurança das Eleições. Considerando-se que existe a possibilidade de adoção de cédulas de contingência para o emprego em situação excepcional, em razão dos problemas técnicos que inviabilizem todas as possibilidades de substituição de urna eletrônica, situação na qual o uso de urna de lona é imprescindível.

b) Dar cumprimento à determinação da Presidência do TRE/MA para adquirir novas urnas de lona que atendam às exigências previstas na legislação eleitoral para realização do exercício do voto.

c) Renovar o quantitativo dos bens já existentes que sofrem o desgaste natural em razão do tempo de uso.

#### 3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS.

3.2 Na eventualidade do uso da cédula de contingência, proporcionar segurança e transparência ao voto, de maneira a assegurar o exercício da cidadania.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal, o qual emitirá tempestivamente as respectivas notas de empenho.

4.2 A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), localizado no 1º andar do Prédio Sede do TRE-MA, conforme opção da Administração a ser informada quando da emissão do pedido de fornecimento.

4.3 Os bens adquiridos deverão ser entregues, sem riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no horário das 13 às 19 horas, de segunda à quinta-feira, e de 08 às 13 horas, nas sextas-feiras, observando que a Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do Contrato ou com a Seção de Gestão de Patrimônio deste Tribunal através dos telefones (98) 2107-8888, 2107-8807 ou 2107-8754 ou através do e-mail [segep@tre-ma.jus.br](mailto:segep@tre-ma.jus.br).

4.4 Antes do primeiro pedido de fornecimento, a Contratada deverá encaminhar um protótipo (exemplar) para análise da Contratante.

4.4.1 O **prazo de entrega do protótipo** será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do **recebimento da nota de empenho pela Contratada**. Recebido o protótipo, a Contratante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para concluir a análise.

4.4.2 Caso o protótipo seja reprovado na análise, a Fiscalização do Contrato comunicará a Contratada sobre as correções que devem ser feitas, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entrega do novo exemplar.

4.4.3 Tendo aprovado o protótipo, a Contratante emitirá a **Ordem de Fornecimento (OF) para entrega do material**. O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da OF pela Contratada.

4.4.4 Nos demais pedidos não haverá necessidade de envio do protótipo, desde que já tenha sido aprovado pela fiscalização do contrato.

4.5 A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento serão encaminhadas para o e-mail indicado na proposta da CONTRATADA.

4.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA.

4.7 Todas as notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

4.8 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho e da ordem de fornecimento, serão consideradas como recebidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio, independentemente da confirmação de recebimento, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do protótipo e dos materiais.

4.8.1 Caso a CONTRATADA confirme o recebimento da nota de empenho antes do *recebimento ficto* previsto no subitem 4.8, o prazo de entrega será contado a partir da data dessa confirmação.

4.9 Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluído-se aí a necessária mão de obra.

4.10 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para entrega do bem conforme disposto no 4.4.3, a Contratada deverá apresentar ao TRE-MA, em até 05 (cinco) dias consecutivos antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

4.11 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), localizado no 1º andar do Prédio Sede do TRE-MA, ficando a critério da Administração, após a manifestação do titular daquela unidade, acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

4.12 As urnas de lonas serão recebidas em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nessa ocasião suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações

exigidas, será recebido definitivamente.

4.13 As urnas de lona deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

4.14 A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a restituir aquele que, no prazo de validade, apresente vício que o torne impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor. A garantia ora prevista inclui a substituição por nova peça e sem uso, sem ônus adicional para a Contratante.

4.15 Em caso de irregularidades apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante o termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.16 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.17 Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações exigidas, o Fiscal do Contrato deverá glosar a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.18 Caso a Contratada não retire, no prazo estabelecido, o material recusado, ficará caracterizado seu abandono, nos termos do artigo 1.275, III do Código Civil Brasileiro, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades Filantrópicas Sem Fins Lucrativas, reconhecidas como de Utilidade Pública Federal, e à Organizações da Sociedade Civil de interesse público.

4.19 A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atendo-se para inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.20 Consoante o artigo 32 da Lei nº. 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem-se fabricadas com materiais que propiciem a reutilização e reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso as dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetada de forma a serem reutilizadas de maneiras tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contem, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.21 Sempre que possível, fazer constar nas especificações detalhes que garantam a aquisição de materiais cuja fabricação atenda às normas relacionadas a cada objeto, quase sempre direcionando para produtos com materiais recicláveis. Além disso, a responsabilidade da Justiça Eleitoral, quanto aos critérios de sustentabilidade também estará relacionada à utilização e descartes corretos, sendo que o descarte deverá ocorrer de forma que possam ser encaminhadas para reciclagem, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

4.22 Os requisitos de sustentabilidade, quanto aos objetos em si, estão atrelados aos processos de fabricação, com o uso, sempre que possível, de materiais recicláveis, e obediência às legislações vigentes relacionadas à origem e manejo de cada material.

## **5. DEFINIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, PESQUISA DE PREÇOS E DE CUSTOS**

5.1. Através do SEI 2301-82.2021.6.27.8000, foi realizada pesquisa junto às Zonas Eleitorais para o levantamento da real necessidade de aquisição de novas urnas de lona.

5.2 No SEI citado, as Zonas Eleitorais do Maranhão informaram que as urnas de lonas não estão em condição adequada de uso.

5.3 Por determinação da Presidência deste Tribunal foi determinada a contratação para aquisição de novas urnas de lona em quantitativo suficiente de modo a não comprometer o processo eleitoral. De imediato pretende-se adquirir a metade do total da previsão estabelecida no subitem 2.1, uma média de 9 (nove)

urnas de lona para cada Zona Eleitoral, totalizando 972 (novecentos e setenta e duas) unidades. E, posteriormente, à medida em que as necessidades forem surgindo, pode-se adquirir o saldo remanescente.

5.4 A estimativa da quantidade dos itens a serem adquiridos, pesquisas de preços e as estimativas dos custos dos bens e suas especificações estão descritas nos ANEXOS I - Especificações e Modelos, II – Planilha com propostas iniciais de custo e formação de preço, III - Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Nº. 26/2018 (SRP) do TRE/BA, IV - Ata de Realização do Pregão Eletrônico – Nº. 20/2021 (itens 75 e 76) da FUFESJ/MG, V - Orçamentos dos Fornecedores: DJ ARTEFATOS e EQUIFER COMERCIAL e VI - Planilha com novas propostas – tabela de preços e formação de custo.

5.5 Além das pesquisas realizadas junto a fornecedores via internet e contatos telefônicos (Anexo II), fez-se em buscas junto a sítios eletrônicos específicos de compras públicas na Plataforma *COMPRASNET*, encontrando-se somente uma Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Nº. 26/2018 (SRP) do TRE/BA, com o mesmo objeto, realizado em 2018 e não mais vigente (anexo IV). E complementando a pesquisa, de modo a atender a diversificação de fontes e priorizar aos preços praticados pela Administração Pública, localizou-se uma Ata de Realização do Pregão Eletrônico – Nº. 20/2021 (SRP), itens 75 e 76, da Fundação Universidade Federal de São João Del Rey - UFSJ, porém não atende a necessidade, pois as especificações do objeto são distintas das que são utilizadas pela Justiça Eleitoral, com material em acrílico e sem a segurança necessária para uso no pleito eleitoral (anexo V, itens 75 e 76).

5.6 Ainda visando ampliar a cesta de preços apresentada, em mais algumas tentativas realizadas juntos a possíveis fornecedores, conseguimos duas propostas com preços mais baixos, resultando em uma outra planilha com novos preços e nova composição de custos (anexo VI). Com essa nova cesta de preços, utilizamos a seguinte técnica:

a) dada a dificuldade para conseguir mais dados e visando mitigar o **risco de sobrepreço**, fizemos a composição apenas com os três valores mais baixos, optando por usar a média em vez da mediana para obtenção do preço referencial, uma vez que o coeficiente de variação ainda restava superior a 25%. O valor resultante foi de R\$ 178,00.

b) como – dada a referida ausência de dados – não conseguimos chegar a uma conclusão minimamente segura acerca do **real valor de mercado desse objeto**, definimos que o preço referencial obtido não será utilizado como preço máximo do certame, mas tão somente como **preço estimado**, nos termos do art. 10 da IN 73/2020. O objetivo é evitar o fracasso do certame em razão de um problema oposto ao mencionado na alínea anterior, qual seja, uma possível **inexequibilidade desse preço estimado**. Assim, caso o menor preço ofertado na licitação ainda seja superior ao estimado, a Administração poderá aceitá-lo, desde que demonstre no caso concreto se tratar de um valor de mercado.

**5.7 Desse modo, segue tabela com o resumo da quantidade dos itens e do custo estimado da contratação.**

Item	Descrição	Quantidade		Valor Estimado (R\$)		
		Inic.	Máx.	Preço Unitário	Preço Inicial	Preço Total
01	Urna de Lona	972	1.943	178,00	R173.016,00	R\$ 345.854,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 345.854,00</b>	

**5.8 A presente contratação tem um custo estimado total de R\$ 345.854,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores através de contatos telefônicos e via correio eletrônico, conforme Anexo VI.**

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

6.1. Diante da permanente necessidade de manter o acervo de urnas de lona em condições adequadas de uso, principalmente garantir o transcurso de uma votação nas seções eleitorais para todas as situações de contingências de votação.

6.2 A definição das especificações e modelos foi realizada em sintonia com as normas que definem os atos preparatórios das eleições, de modo a garantir sigiloso do voto, levando-se em conta os novos materiais e produtos disponíveis no mercado, atentando-se para os requisitos de segurança.

6.3 Em razão do TSE não estabelecer um modelo único e específico de urnas de lona para todos os Estados, apresentou-se modelos em que se preserve a segurança e que seja de fácil manuseio.

6.4 Considerando que se trata de aquisição de bens destinados ao uso da Justiça Eleitoral, com especificações próprias que atendam as normas da legislação, sugere-se a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº. 10.024/2019. E considerando-se também a impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que a aquisição do saldo remanescente será de acordo com as necessidades que forem surgindo, sugere-se que seja realizado o Registro de Preços, conforme previsto no Decreto 7.892/2013.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), com a Súmula 247, se manifestou quanto à necessária divisão do objeto licitado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

7.2. No entanto, na presente aquisição, apenas um item será licitado, qual seja, urnas de lona, objeto não passível de divisão, portanto, não há que se falar em parcelamento da solução.

7.3. Já a contratação, ou seja, os pedidos oriundos da ata de registro de preços a ser celebrada, serão feitos da seguinte forma: estimamos um pedido inicial de metade do quantitativo estimado, com aquisições posteriores a serem realizadas de acordo com as necessidades que forem surgindo. Assim, evita-se que a Administração adquira bens em quantidade superior ao efetivamente demandado.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 Aquisição de **urnas de lona**, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais no sentido de garantir o pleno funcionamento das seções eleitorais desta Justiça Especializada do Maranhão, diante da possibilidade de a contingência com urnas eletrônica não ser exitosa.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Com a presente contratação, a Administração do TRE-MA pretende assegurar o pleno funcionamento das seções eleitorais, em todas as contingências possíveis para assegurar a totalização do Pleito Eleitoral do Maranhão.

## **10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

10.1 Não há necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão, pois as urnas de lona adquiridas com a presente contratação serão distribuídas para as Zonas Eleitorais, as quais já dispõem de espaço para a acomodação das mesmas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Conforme informação prestada pela Seção de Contratações e Aquisições - SECOA (doc. 1425074), no momento, não há atas de registro de preço vigentes para aquisição de urnas de lona, nem qualquer outra que seja relacionada e/ou correlata que possam impactar a contratação em curso.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratar de bem comum disponível no mercado, apesar das dificuldades na obtenção de propostas, que acreditamos decorrer do fato de que o bem em questão atende a uma finalidade muito específica.

12.2 A despesa está prevista na proposta orçamentária da Seção de Gestão de Patrimônio aprovada para 2021.

## **13. ANEXOS**

13.1 ANEXO I - Especificações do item e modelos de urnas de lona

13.2. ANEXO II - Planilha com propostas iniciais de custo e formação de preço

13.3. ANEXO III – Ata de Realização do Pregão Eletrônico - N°. 26/2018 (SRP) do TRE/BA

13.4 ANEXO IV – Ata de Realização do Pregão Eletrônico – N°. 20/2021 (itens 75 e 76) da FUFJSJ/MG

13.5 ANEXO V - Orçamentos dos fornecedores: DJ ARTEFATOS e EQUIFER COMERCIAL

13.6 ANEXO VI - Planilha com novas propostas – tabela de preços e formação de custo

São Luís, 01 de outubro de 2021.

**KATIANE FIALHO GANDRA**

Matrícula nº 3099642



Documento assinado eletronicamente por **KATIANE FIALHO GANDRA**, Técnico Judiciário, em 04/10/2021, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1495426** e o código CRC **6D958493**.

0006529-03.2021.6.27.8000	1495426v4
---------------------------	-----------